



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 995 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O Povo do Município de Guiricema – Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, **José Oscar Ferraz**, Prefeito Municipal, no uso de umas de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento fiscal do município de Guiricema no exercício de 2025, das seguintes dotações:

Órgão	5 – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Guiricema
Unidade	2 – Serviço da Previdência
Sub Unidade	0 – Serviço da Previdência
Função	09 – Previdência Social
Sub-Função	271 – Previdência Básica
Programa	9001 – Despesas Previdenciárias
Projeto/Atividade	5.0001 – Manutenção de Pagamentos de Inativos e Pensionistas
Elemento Despesa	3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Res Remunerada e Reformas.... R\$ 905.000,00 <i>Fonte de Recursos: 2.800 – Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)</i>

Órgão	5 – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Guiricema
Unidade	2 – Serviço da Previdência
Sub Unidade	0 – Serviço da Previdência
Função	09 – Previdência Social
Sub-Função	271 – Previdência Básica
Programa	9001 – Despesas Previdenciárias
Projeto/Atividade	5.0001 – Manutenção de Pagamentos de Inativos e Pensionistas
Elemento Despesa	3.1.90.03.00 – Pensões R\$ 165.000,00 <i>Fonte de Recursos: 2.800 – Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos Superávit Financeiro da fonte *Fonte de Recursos: 2.800 – Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)* no valor de R\$ 1.070.000,00, observado o disposto no Inciso I e no parágrafo 1 e no parágrafo 2 do art. 43 da Lei 4320/64.

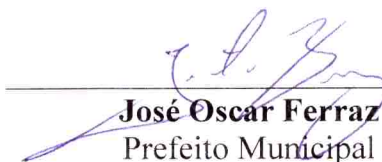
Art. 3º - Ficam compatibilizadas as Leis nº 811/2021 – Plano Plurianual; Lei nº 925/2024 - Diretrizes LDO 2025 e Lei nº 933/2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) compatibilizando o mesmo percentual da Lei nº 933/2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, 17 de novembro de 2025.


José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal